



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito

EDITAL N. 10/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, SEMESTRE 2019.2, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal Bahia, condicionada a admissão dos candidatos selecionados à conclusão dos processos de autorização pelas instâncias superiores das IES envolvidas, e, no uso de suas atribuições, faz saber que as inscrições, exclusivamente para candidatos vinculados às instituições conveniadas indicadas no Anexo I, para a seleção ao ingresso no Programa, no ano de **2019 (2º semestre)**, no nível de Doutorado, na **Área de Concentração de JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL E NOVOS DIREITOS**, na modalidade de doutorado interinstitucional (DINTER), encontram-se abertas no período de **6 de maio a 20 de maio de 2019**, submetidas às seguintes regras:

1. DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA E DAS VAGAS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA possui as seguintes linhas de pesquisa

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas;

Linha 2– Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça;

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais;

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal.

§1º As vagas para o Curso de Doutorado são aquelas indicadas no **Anexo I** deste edital, e restritas a professores contratados ou vinculados no semestre 2019.1 às IES conveniadas ali indicadas.

§2º Do total de vagas ofertadas para o doutorado, 30% são destinadas para autodeclarados negros (pretos e pardos), optantes, conforme indicado no

Anexo I. As demais vagas são destinadas a vagas DINTER regulares (aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas).

§3º O candidato que não realize opção como Negro (preto ou pardo) poderá se inscrever para disputar a vaga de optante, quando inexistir vaga DINTER regular para o orientador de preferência, sendo certo que a sua admissão ficará condicionada à classificação e à inexistência de aprovação de candidato optante.

§4º Na fase final do processo seletivo, as vagas DINTER regulares serão distribuídas por cada orientador que as possua de acordo com a avaliação dos candidatos, sendo atribuídas indistintamente a optantes e não optantes até atingir seu limite máximo.

§5º Caso um optante Negro (pretos e pardos) ou de uma das vagas previstas no Artigo 13, § 2º, da Resolução CAE n. 1/2017, obtenha avaliação que lhe garanta uma das vagas DINTER regular, ele não será computado para o preenchimento das vagas reservadas para esta modalidade.

§6º Em caso de desistência de candidato Negro (preto ou pardo) optante selecionado, a vaga será preenchida pelo candidato Negro (preto ou pardo) subsequentemente aprovado, também optante desta mesma modalidade.

§7º Na hipótese de não haver candidatos Negros (pretos e pardos), optantes desta modalidade de reserva de vagas, aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para DINTER regular, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observados os critérios de avaliação.

§8º A Coordenação do PPGD ou a Comissão de Ações Afirmativas referida no Edital PPGD 6/2019, se por aquela designada, avaliará as inscrições de todos os candidatos que se declararem Negros (pretos e pardos).

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º - A inscrição para a seleção ao Curso de Doutorado, 2º semestre de 2019, deverá ocorrer no período de **6 de maio a 20 de maio de 2019, até as 23:59h**, observado o horário oficial de Salvador, através do preenchimento da Ficha de Inscrição anexa (**Anexo IV**).

§1º Previamente ao ato de inscrição, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 125,82 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para o curso de doutorado, através de boleto bancário disponível no sítio eletrônico <https://supac.ufba.br/servicos-academicosboletos>

§2º O PPGD/UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Todavia, se as mencionadas ocorrências forem de exclusiva e comprovada responsabilidade da Universidade, o prazo será prorrogado até o dia seguinte ao de normalização do acesso.

§3º Os candidatos deverão encaminhar em formato “pdf”, como anexo ao endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til), os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);
- b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição (art. 2º, §1º, a);
- c) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- d) diploma de Bacharel em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC, e, no caso de candidato ao curso de doutorado, Diploma de Mestre em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, emitido por curso autorizado ou reconhecido pelo MEC. Será admitida a certidão de conclusão do Curso ou de ser provável concluinte no semestre 2019.1, ou, sendo o caso, ata de defesa de dissertação de mestrado;
- e) currículo lattes (*lattes.cnpq.br*) atualizado;
- f) fotografia atualizada 3 x 4 colorida;
- g) anteprojeto de pesquisa;
- h) comprovação de vinculação ou contratação, no semestre 2019.1, como professor, da IES conveniada para o DINTER.

§4º Fica assegurado aos candidatos, cujo nome oficial não reflita, adequadamente, sua identidade de gênero, a possibilidade de uso e inclusão do nome social na ficha de inscrição, quando então o nome social será o único exibido em todos os atos produzidos e publicados pelo PPGD/UFBA no presente processo de seleção, substituindo o nome oficial.

§5º Não será admitida a inscrição de candidato que deixar de preencher qualquer campo obrigatório da ficha de inscrição ou que indique mais de um orientador. Os portadores de necessidades especiais que deixarem de indicar no ato de inscrição a necessidade de aplicação da prova em Braille ou utilização de qualquer outro recurso apropriado não poderão exigir a aplicação diferenciada posteriormente.

§6º Será publicada, no dia **22 de maio de 2019**, a relação dos candidatos que tiveram as suas inscrições deferidas ou indeferidas pelo Coordenador do PPGD. Contra esta decisão caberá recurso para o Colegiado, por petição dirigida até **24/05/2019, às 23h59**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados no dia **28/05/2019**.

§7º Toda a correspondência, petição, comprovação ou recurso que o candidato pretenda dirigir ao Programa deverá utilizar o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til). Será admitido que o candidato realize o *upload* de documentos (inclusive relativamente aos comprovantes de títulos e sua respectiva proposta de pontuação individualizada de que trata o artigo 7º, §2º) em qualquer serviço de armazenamento (google drive, onedrive, nuvem etc), desde que compartilhe com o endereço de correio eletrônico (e-mail) ppgdselecao@ufba.br (sem cedilha e sem til) o endereço eletrônico e a senha daquele serviço. Não serão aceitos em qualquer hipótese documentos em meio físico.

§8º Toda a correspondência dirigida ao candidato utilizará o endereço de correio eletrônico (email) de que este se serviu por ocasião da inscrição.

3. DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 3º - O exame de seleção, em qualquer de suas linhas de pesquisa, consistirá de três etapas:

- a) Avaliação pelo professor orientador indicado no anteprojeto de pesquisa, de natureza **eliminatória**;
- b) Prova de conhecimento específico, de natureza **eliminatória e classificatória**;
- c) Prova de títulos, de natureza **classificatória**.

§1º Nos dias de realização da prova de conhecimento específico, o candidato deverá portar documento de identificação contendo sua assinatura e fotografia, sob pena de eliminação.

§2º A prova de conhecimento específico e o anteprojeto de pesquisa não serão identificados para avaliação. Para este fim, proceder-se-á, logo após a sua realização, a atribuição de código aleatório.

§3º Será eliminado o candidato que apuser seu nome ou qualquer marca distintiva que permita sua identificação na prova de conhecimento específico ou anteprojeto de pesquisa.

§4º Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações sobre a seleção através dos editais afixados no quadro de avisos do Programa e simultaneamente publicados no site PPGD/UFBA e da IES a que se vincule.

§5º A proficiência em língua estrangeira deverá ser demonstrada pelo candidato em avaliação a ser feita no segundo semestre que cursar, podendo ser renovada a avaliação por uma vez antes do prazo de depósito da tese.

§6º Os candidatos deverão demonstrar proficiência em inglês, obrigatoriamente, bem como em um segundo idioma estrangeiro, a saber: francês, alemão, italiano ou espanhol.

§7º A prova de proficiência em língua estrangeira poderá ser dispensada no caso de o candidato o requerer até o semestre anterior àquele de depósito da tese, juntando comprovante de proficiência em língua estrangeira emitido por entidade certificadora reconhecida ou indicando haver sido previamente aprovado no exame em seleção anterior do PPGD/UFBA.

§8º A reprovação no exame de proficiência em língua estrangeira ou a não aceitação de sua dispensa implicará no desligamento do aluno do Curso.

1ª ETAPA – ANTEPROJETO DE PESQUISA

Art. 4º - O anteprojeto de pesquisa, de caráter eliminatório, é de apresentação obrigatória, no ato de inscrição.

§1º São partes obrigatórias do anteprojeto, que não poderá conter ou permitir a identificação do candidato em nenhum local ou campo de preenchimento:

- a) Título do projeto do candidato;
- b) Indicação do projeto de pesquisa do orientador e do nome do orientador;
- b) Problema;
- c) Hipóteses e/ou questões orientadoras;
- d) Justificativa;
- e) Fundamentação teórica e/ou revisão de literatura;

- f) Objetivo geral e objetivos específicos;
- g) Metodologia;
- h) Proposta de sumário;
- i) Levantamento bibliográfico inicial;
- j) Cronograma (mínimo de dois e máximo de seis semestres para o doutorado), incluindo a defesa final da tese;

§2º O anteprojeto não deverá ultrapassar dez páginas, letra Times New Roman 12, espaço 1,5, com margens não inferiores a 2cm.

§3º O anteprojeto de todos os candidatos inscritos será encaminhado, sem a identificação do candidato, aos professores orientadores indicados para avaliação.

§4º Somente poderá ser considerado “não-apto” o projeto que:

- a) possuir alguma identificação do candidato, ou informação pessoal que possa permitir a sua identificação;
- b) não atender a qualquer das partes indicadas nas alíneas no §1º do artigo 5º deste edital;
- c) não se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido, por decisão fundamentada do orientador pretendido. O projeto não poderá deixar de ser considerado “apto” quando possuir continência ao tema indicado, objetivamente verificada, descabendo a sua reprovação ao argumento de má-qualidade ou divergência em relação ao enfoque pretendido pelo orientador (em razão de se considerar que em tais situações o orientador, no curso da orientação, poderá exigir alteração do projeto de pesquisa do aluno para a finalidade de enquadramento no projeto de pesquisa do orientador).

§5º O resultado da análise do anteprojeto de pesquisa será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **10/06/2019**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação do anteprojeto de pesquisa no **dia 17/06/2019**. O anteprojeto considerado “não-apto” poderá, no prazo de recurso, sofrer modificações pelo candidato, a fim de atender a qualquer das partes indicadas nas alíneas no §1º do artigo 5º deste edital, ou se adequar ao tema do projeto de pesquisa do orientador escolhido.

§6º Eventual recurso da avaliação do anteprojeto de pesquisa deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo.

2ª ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Art 5º - Os candidatos realizarão a 2ª etapa, que consistirá na prova de **conhecimento específico**, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **13/06/2019**, das **14h às 17h**, nas dependências da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe.

§1º A prova de conhecimento específico consistirá de dissertação sobre tema tratado em qual(is)quer das referências indicadas no **Anexo III** (unicamente aquelas vinculadas ao orientador escolhido). Não será possível, durante a prova, a consulta a qualquer fonte, inclusive à legislação. Não será levada em

consideração a circunstância de qualquer das obras indicadas se encontrar com veículo fora de circulação ou com edição esgotada;

§2º Não será admitido na prova de conhecimento específico o candidato reprovado na etapa anterior (anteprojeto de pesquisa).

§3º A duração máxima da prova será de 3 (três) horas.

§4º A resposta será limitada a 60 linhas, com no máximo duas questões ou subquestões.

§5º A nota será atribuída por cada examinador a cada um dos candidatos.

§6º Será considerado aprovado, nesta prova, o candidato que obtiver nota mínima 07 (sete) por pelo menos dois examinadores.

§7º O resultado da prova escrita de conhecimento jurídico específico será publicado no sítio eletrônico do Programa (www.ppdg.ufba.br), provavelmente no dia **08/07/2019**. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da prova no dia **12/07/2019**;

§9º Eventual recurso do resultado da prova escrita de conhecimento jurídico específico deve ser veiculado por petição em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo.

§10º Para a avaliação da prova de conhecimento específico dos candidatos, cada IES conveniada deverá indicar para integrar a banca um professor titular e um professor suplente, portadores de título de doutor.

§11 A aplicação local e a correção da prova de conhecimento específico será supervisionada pelo Coordenador do PPGD/UFBA ou professor deste Programa que aquele indicar.

§12 O resultado da prova de conhecimento específico deverá ser enviado à Coordenação do PPGD até **07/07/2019**.

3ª ETAPA – TÍTULOS

Art. 6º - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, obedecerá ao quanto indicado no **Anexo II** deste Edital.

§1º Somente serão avaliados os títulos daqueles candidatos que forem aprovados na prova de conhecimento específico, e tiverem o anteprojeto de pesquisa aprovado.

§2º Até **17/07/2019, até 23h59**, o candidato aprovado nos termos do parágrafo anterior deverá encaminhar ao PPGD cópia dos comprovantes de seus títulos, juntamente com a sua proposta de pontuação individualizada de títulos.

§3º Os títulos deverão ser exclusivamente encaminhados por meio eletrônico, nos termos do §7º do art. 2º deste edital.

§4º A falta de apresentação da proposta de pontuação individualizada de títulos, indexados na sequência do BAREMA, implicará na desconsideração dos títulos apresentados. Somente serão aceitos títulos comprovadamente obtidos até o momento da apresentação da proposta acima referida.

§5º Os títulos serão avaliados por Comissão formada pelos professores Mario Jorge Philocreon, que a presidirá, Jaime Barreiros Neto e Renata Dutra, e, como suplentes Tagore Trajano e Paula Sarno.

§6º Competirá a esta Comissão, após receber as listas com as notas atribuídas nas provas de conhecimento jurídico, computar o resultado final da seleção.

4. DO RESULTADO FINAL

Art. 7º - A apuração das notas para classificação final obedecerá às seguintes normas:

I – A Comissão referida no parágrafo 5º do artigo 7º ordenará os candidatos levando em conta a média ponderada entre a média aritmética da prova de conhecimento específico e a nota da prova de títulos atribuída pela Comissão, tendo ambas peso 5 (cinco), no caso do doutorado;

II - Para efeito do disposto no inciso I, em caso de empate nas notas finais atribuídas a candidatos distintos, a melhor classificação será decidida mediante os seguintes e sucessivos critérios: a) maior média na prova de conhecimento específico; b) maior média na prova de títulos; e, por último, c) maior idade;

III - Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

§1º Só poderão se matricular os candidatos aprovados que forem suficientes para preencher as vagas correspondentes a cada orientador.

§2º Se um projeto de pesquisa for comum a dois ou mais orientadores, o orientador que atuar no programa há mais tempo terá preferência na escolha do candidato aprovado em relação ao qual prestará orientação. Caso inexista esta escolha, a atribuição será feita de acordo com a preferência manifestada pelo candidato aprovado de melhor classificação.

§3º O resultado final será divulgado no site do PPGD/UFBA, em ordem de classificação por orientador, provavelmente, no dia **22/07/2019**. Eventual recurso da avaliação de títulos e do resultado final deve ser veiculado em dois dias a contar da publicação do resultado e até às 23h59 do dia de vencimento do prazo. O Colegiado se reunirá para deliberar sobre os recursos eventualmente apresentados contra o resultado da avaliação de títulos no **dia 26/07/2019**.

§4º A matrícula não será admitida na ausência ou falsidade de qualquer um dos documentos indicados no art. 2º, par. 3º, ou de não encaminhamento por meio eletrônico, nos termos do §7º do art. 2º deste edital, até **31/07/2019**, de:

- a) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação nas três últimas eleições;
- b) Carteira de Reservista ou do Certificado de Dispensa, no caso de candidato do sexo masculino.

§5º Só poderá matricular-se o candidato que já tenha colado grau na data da matrícula.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O candidato, com a inscrição, declara estar ciente e aceita que a dissertação ou tese que venha a ser aprovada seja publicada, na íntegra, sob forma digital, decorridos 06 (seis) meses da sua aprovação, sem qualquer ônus para a Universidade.

Art. 9º - O presente Edital terá validade unicamente para o ingresso no semestre 2019.2. Em nenhuma hipótese será admitida a matrícula inicial nos semestres 2020.1 ou 2020.2 de candidatos selecionados no presente edital.

§1º As vagas residuais decorrentes de ausência de matrícula de candidato selecionado importará na oferta da vaga ao candidato subsequente na classificação, para o orientador.

§2º O colegiado poderá admitir que, no caso de inexistência de candidato aprovado para algum orientador ou de inexistência de matrícula por parte de todos os candidatos selecionados para um orientador, um candidato aprovado na mesma linha preencha a vaga de aluno, desde que o requeira em 48h a contar da ciência do resultado final (no primeiro caso) ou nos termos de edital (no segundo caso), sendo a preferência definida pela maior nota final. Neste caso, sob pena de perda da vaga, o candidato se sujeitará a quaisquer adaptações no projeto de pesquisa indicadas pelo orientador com vaga disponível.

Art. 10 - Os casos não previstos por este Edital serão decididos pelo Colegiado do Curso, observando-se as decisões precedentes.

Art. 11 - No decorrer da realização do Curso, o candidato deverá publicar, individualmente ou em co-autoria, ao menos 02 (duas) das seguintes produções intelectuais: artigos em periódicos QUALIS A ou B, livros ou capítulos de livro (com ISBN).

Art. 12 - No caso de descredenciamento do orientador, afastamento por período superior a 60 (sessenta) dias ou de alteração de seu regime, o colegiado deverá atribuir em definitivo ou temporariamente a professor da mesma linha de pesquisa as responsabilidades de orientação do professor descredenciado, afastado ou que possuir redução do número de orientandos.

Art. 13 – O candidato selecionado poderá não ser admitido no Curso caso inexista a tempestiva conclusão (até a data de matrícula no semestre 2019.2) dos processos de autorização pelas instâncias superiores das IES envolvidas, situação em que a seleção será considerada sem efeito, sendo as vagas do presente edital atribuídas a candidatos aprovados de acordo com o Edital PPGD 6/2019. O descumprimento pela IES conveniada de qualquer compromisso assumido perante a UFBA poderá importar no desligamento imediato do aluno vinculado àquela.

Salvador, 22 de abril de 2019.



Prof. Saulo José Casali Bahia
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito

ANEXOS

ANEXO I - DAS VAGAS

Linha 1 – Direito Penal e Liberdades Públicas

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
Maria Auxiliadora Minahim	A compreensão da autonomia na racionalização do sistema jurídico-penal na sociedade pósmoderna.	DINTER regular: 1 PIOX
Sebastian Mello	Compliance, autoria e cegueira deliberada no microssistema penal econômico	DINTER regular: 1 FANESE
Selma Pereira de Santana	Modelos alternativos de intervenção penal	DINTER regular: 1 PIOX

Linha 2 – Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
Dirley da Cunha Jr	Jurisdição constitucional e efetividade dos direitos fundamentais	DINTER regular: 1 FASETE DINTER cota negros: 1 PIOX
Fredie Souza Didier Júnior	Teoria do Processo e tutela dos direitos	DINTER cota negros: 1 UFS
Mario Philocreon Lima	Direito de Integração e Cooperação Sul-Sul	DINTER cota negros: 1 FANESE
Paula Sarno Braga	Teoria do Processo e tutela dos direitos	DINTER regular: 1 UFS DINTER cota negros: 1 FANESE
Paulo Pimenta	As limitações constitucionais ao poder de tributar na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal	DINTER regular: 1 FANESE

Linha 3 – Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
Edilton Meireles de Oliveira Santos	Direitos Fundamentais na Relação de Trabalho na Contemporaneidade	DINTER regular: 1 FANESE
Maurício Requião	Privacidade e proteção de dados na era digital	DINTER regular: 1 UFS DINTER cota negros: 1 PIOX
Rodolfo Pamplona	Direitos Fundamentais e reflexos nas relações sociais	DINTER regular: 1 UFS

Linha 4 – Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal

Professor	Projeto de Pesquisa	Vagas
Daniel Oitaven	Justiça, pluralismo cultural, separação de poderes, argumentação, sistema e	DINTER regular: 1 FASETE DINTER cota negro: 1 PIOX

	hermenêutica: uma abordagem não-apologética da atuação estratégica de movimentos sociais perante o Direito	
Heron José de Santana Gordilho	Direito animal, cidade sustentável e multiculturalismo	DINTER regular: 1 FASETE
Júlio Cesar de Sá da Rocha	Historicidade do Estado, Direito e Direitos Humanos: interações sociedade, comunidade e meio ambiente	DINTER regular: 1 FASETE
Mônica Neves Aguiar da Silva	Vida e Direito	DINTER regular: 1 FASETE
Ricardo Maurício Freire Soares	O princípio da dignidade humana e o papel das comissões da verdade na efetivação do direito fundamental à verdade e à memória: uma análise do ordenamento jurídico à luz da experiência sul-americana	DINTER regular: 1 UFS

ANEXO II - BAREMA DOS TÍTULOS

1.	TÍTULOS ACADÊMICOS (pontuação máxima: 100 pontos MESTRADO, 200 pontos DOUTORADO)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Doutorado ou Livre Docência em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	100		
	Mestrado em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	50		
	Doutorado ou Livre Docência em outra área	50		
	Mestrado em outra área	25		
	Especialização em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com 360h, no mínimo	15		
	Graduação (diversa do Direito) em outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	10		
2.	TÍTULOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM VEÍCULO COM ISSN OU ISBN (pontuação máxima: 200 pontos MESTRADO, 400 pontos DOUTORADO)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Livro jurídico (com ISBN) – Até 4 livros	30		
	Organização de livro jurídico ou anais jurídico (com ISBN) - Até 4 obras	20		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis A	30		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B1 e B2	20		
	Artigo jurídico em revista avaliada com qualis B3, B4 ou B5	10		
	Capítulo de livro jurídico – Até 4 capítulos	10		
	Trabalho completo em anais de evento jurídico	10		
	Relatório final de iniciação científica aprovado pela instituição competente	5		
	Tradução jurídica (livro, artigo, capítulo de livro ou trabalho completo em anais)	5		
	Participação em competições, individuais ou em grupo, na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, representando IES	5		
	Participação em atividades extensionista, individuais ou em grupo, na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia, com carga horária de, pelo menos, 120 horas	5		
	Premio conferido por IES, agência de fomento ou por organizações de incentivo à ciência em razão de trabalho escrito na área de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia	5		
3.	TÍTULOS DIDÁTICOS (pontuação máxima: 100 pontos MESTRADO, 200 pontos DOUTORADO)	PONTUAÇÃO	OBTIDO	
	Atividade de ensino (graduação, mestrado ou doutorado) em instituição de ensino superior na área de Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por semestre), até 20 (vinte) semestres completos	10 (por semestre)		
	Monitoria de disciplinas na graduação em Direito, outro Curso de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou Filosofia (por semestre), até 10 (dez) semestres completos	5 (por semestre)		

NOTA FINAL MESTRADO: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS + TOTAL TÍTULOS DIDÁTICOS) / 40

NOTA FINAL DOUTORADO: (TOTAL TÍTULOS ACADÊMICOS + TOTAL TÍTULOS CIENTÍFICOS + TOTAL TÍTULOS DIDÁTICOS) / 80

**ANEXO III - REFERÊNCIAS PARA A PROVA DE
CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

LINHA 1. Direito Penal e Liberdades Públicas

<p>Maria Auxiliadora Minahim</p>	<p>ANDRADE, Vera Regina Pereira de. Violência Sexual e Sistema Penal: Proteção ou Duplicação da Vitimação Feminina? *Revista Sequência*, v. 17, n. 33, p. 87-114, 1996. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15741</p> <p>LARRAURI, Elena Larrauri. Victimología: ¿Quiénes son las víctimas? ¿Cuáles sus derechos? ¿Cuáles sus necesidades? In: BUSTOS RAMIREZ, Juan José; LARRAURI, Elena Larrauri. *Victimología*: presente y futuro (Hacia un sistema penal de alternativas). Promociones y Publicaciones Universitarias, PPU, 1993. p. 75-128. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/44412184_Victimologia_presente_y_futuro_Hacia_un_sistema_penal_de_alternativas_Juan_Bustos_Ramirez_Elena_Larrauri_Pi Joan</p> <p>SCHÜNEMANN, Bernd. A posição da vítima no sistema da justiça penal: um modelo em três colunas. In: SCHÜNEMANN, Bernd; GRECO, Luís (Coord.). *Estudos de direito penal, direito processual penal e filosofia do direito.* São Paulo: Marcial Pons, 2013, p. 112 et seq.</p> <p>SILVA JÚNIOR, Délio Lins. *Imputação Objetiva e a Conduta da Vítima.* Curitiba: Juruá, 2008. p. 137-176.</p>
<p>Sebastian Mello</p>	<p>MELLO, Sebastian. Direito Penal: Códigos, sistemas e microssistemas. Curitiba, Juruá, 2004.</p> <p>SILVA SÁNCHEZ, Jesús-María. A expansão do direito penal: aspectos da política criminal nas sociedades pós- industriais. tradução: Luiz Otávio de Oliveira Rocha. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p>
<p>Selma Santana</p>	<p>SANTOS, Cláudia Cruz. A Justiça restaurativa: um modelo de reação ao crime diferente da justiça penal. Porquê, para quê e como? Coimbra Editora.</p>

LINHA 2. Estado Democrático de Direito e Acesso à Justiça

Dirley Cunha Jr	SOARES, Ricardo Maurício Freire. Teoria Geral do Direito. 5ª edição, São Paulo: Saraiva, 2019.
Edvaldo Brito	KELSEN, Hans. Jurisdição Constitucional 2a. Ed. São Paulo. Martins Fontes. Capítulos: A jurisdição constitucional e administrativa a serviço do Estado federativo segundo a nova Constituição federal austríaca de 1º de outubro de 1920; A garantia jurisdicional da Constituição; O controle judicial da constitucionalidade.
Fredie Didier	DIDIER Jr., Fredie; CABRAL, Antonio do Passo; CUNHA, Leonardo Carneiro da. Por uma nova teoria dos procedimentos especiais - dos procedimentos às técnicas. Salvador: Editora Juspodivm, 2018
Mario Philocreon Lima	GOMES, Fábio Luiz (Org). Direito Internacional: Perspectivas Contemporâneas. São Paulo, Editora Saraiva, 2010
Paula Sarno	DIDIER Jr., Fredie; CABRAL, Antonio do Passo; CUNHA, Leonardo Carneiro da. Por uma nova teoria dos procedimentos especiais - dos procedimentos às técnicas. Salvador: Editora Juspodivm, 2018.
Paulo Pimenta	DORIA, Antônio Roberto Sampaio. Direito Constitucional Tributário e „due process of law“, 2a Ed., Rio de Janeiro, Forense, 1986, caps. V e VI.

LINHA 3. Direito Fundamentais, Cultura e Relações Sociais

Edilton Meirelles	MEIRELES, Edilton. A Constituição do Trabalho. O trabalho nas constituições da Alemanha, Brasil, Espanha, França, Itália e Portugal. 3 ed. São Paulo: LTr, 2018. ISBN: 978-85-361-9757-9. p. 15-44 e 90-117.
Maurício Requião	REQUIÃO, Maurício. Estatuto da pessoa com deficiência, incapacidades e interdição. 2.ed. Florianópolis: Tirant Lo Blanch, 2018, p.25-54. ZANATTA, Rafael A. F. Proteção de dados pessoais como regulação do risco: uma nova moldura teórica? In: Artigos Seleccionados REDE 2017: I Encontro da Rede de Pesquisa em Governança da Internet: 2017. Disponível em < http://www.redegovernanca.net.br >. Acesso em 30 mar. 2019. ZUBOFF, Shoshana. Big Other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. In: BRUNO, Fernanda et al. Tecropolíticas da vigilância: perspectivas da margem. São Paulo: Boitempo, 2018, p.17-68.
Rodolfo Pamplona	PAMPLONA FILHO, Rodolfo; STOLZE, Pablo. Novo Curso de Direito Civil - Responsabilidade Civil - Vol. 3 - 17ª Ed. Saraiva: São Paulo, 2019

LINHA 4. Direitos Pós-Modernos: Bioética, Cibernética, Ecologia e Direito Animal

Daniel Oitaven	<p>Mestrado: OITAVEN, Daniel. A Luta estratégica dos movimentos sociais por reconhecimento e a contradição performativa: entre conflitos honnethianos e consensos habermasianos. Salvador: Faculdade Baiana de Direito, 2015 (apenas a introdução; o capítulo 1; o tópico 2.4.4 do capítulo 6; o tópico 5 do capítulo 7; e o capítulo 8). Disponível em: bit.ly/oitavenlutaestrategica</p> <p>Doutorado: CARNEIRO, Walber Araújo. Hermenêutica Jurídica Heterorreflexiva: uma teoria dialógica do direito. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010 (apenas o capítulo 4.5 e a conclusão).</p> <p>_____. Os direitos fundamentais da constituição e os fundamentos da constituição de direitos: reformulações paradigmáticas na sociedade complexa e global. Revista Direito Mackenzie, v. 12, n. 1, 2018, p. 129-165.</p> <p>TEUBNER, Günther. Justiça autosubversiva: fórmula de contingência ou de transcendência do direito? Revista Eletrônica do Curso de Direito da PUC Minas Serro, v. 2, n. 4, 2011, p. 17-54.</p>
Heron Gordilho	<p>GORDILHO, Heron José de Santana Gordilho RAVAZZANO, Fernanda. Ecocídio e o tribunal penal internacional. Revista Justiça do Direito. v. 31, n. 3, p. 688-704, set./dez. 2018 . ISSN – 1413-7038 (impressa) 2238-3212 (online). http://www.seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/7841/4648</p> <p>GORDILHO, Heron, PIMENTA, PAULO ROBERTO LYRIO . Fins do princípio do poluidor-pagador. Revista Brasileira De Direito Imed, v. 14, p. 361-379, 2018. https://seer.imed.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/2080/1613</p> <p>MINAHIM, Maria Auxiliadora, GORDILHO, Heron e PORTUGAL, Daniela. Los medios de prueba de los delitos ambientales cibernéticos. Cuadernos de Derecho Actual No 8 Núm. Ordinario (2017), pp. 23-40 ·ISSN 2340-860X - ·ISSNe 2386-5229 .http://www.cadernosdedereitoactual.es/ojs/index.php/cadernos/article/view/193/147</p>

Júlio Rocha	ROCHA, Julio Cesar de Sá da & SERRA, Ordep. Direito ambiental, conflitos socioambientais e comunidades tradicionais. Salvador: EDUFBA, 2015, pp.13-29, pp. 81-109, pp. 167-190.
Monica Aguiar	FERRER, Jorge José; ALVAREZ, Juan Carlos. Para fundamentar a bioética. Teorias e paradigmas teóricos na bioética contemporânea. São Paulo: Loyola. 2005.
Ricardo Maurício Freire	SOARES, Ricardo Maurício Freire. Teoria Geral do Direito. 5ª edição, São Paulo: Saraiva, 2019.

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

ALUNO MINTER-DINTER DE PÓS-GRADUAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFBA

NOME						MATRÍCULA UFBA (SE POSSUIR)		
DATA DE NASCIMENTO / /		SEXO () MASC () FEM		NACIONALIDADE		NATURALIDADE		UF
ESTADO CIVIL		TIPO DE DOCUMENTO		Nº DOC.		ÓRGÃO EXPEDIDOR	UF	CPF
NOME DO PAI				NOME DA MÃE				
TELEFONE ()			CELULAR ()			E-MAIL		

UTILIZA NOME SOCIAL? SIM NÃO

EM CASO POSITIVO, QUAL?

IES A QUE SE VINCULA COMO PROFESSOR NO SEMESTRE 2019.1:

DATA DE INÍCIO DA VINCULAÇÃO:

BACHARELADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:

SE FOR O CASO, MISTRADO EM:

INSTITUIÇÃO:

ANO DE OBTENÇÃO:

É PROVÁVEL CONCLUINTE EM 2019.1: SIM NÃOCURSO PRETENDIDO: MISTRADO DOUTORADODESEJA CONCORRER PELA COTA RESERVADA A NEGROS (PRETOS E PARDOS)? SIM NÃO

NECESSITA DA APLICAÇÃO DA PROVA EM BRAILE OU DE QUALQUER OUTRO RECURSO APROPRIADO EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA? QUAL?.....

PRETENDE REALIZAR A PROVA DE PROFICIÊNCIA DE LÍNGUA ESTRANGEIRA EM:

 ESPANHOL FRANCÊS ITALIANO ALEMÃO INGLÊS

PRETENDE RECLAMAR A DISPENSA DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA DE:

 ESPANHOL FRANCÊS ITALIANO ALEMÃO INGLÊS

POSSUI ALGUM MOTIVO PARA ALEGAR IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO DE ALGUM MEMBRO DE BANCA EM RELAÇÃO AO(A) CANDIDATO(A)? ESPECIFIQUE.

PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) ESCOLHIDO(A):

Ciente e acorde com os termos do Edital PPGD/UFBA 10/2019.

Salvador, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)